

**CONTRATO N° 019/2024.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA DO SUL/RS**

**CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**

**OBJETO: FORNECIMENTO DA COLEÇÃO *PASSADO, PRESENTE E FÉ* - EDIÇÃO ESPECIAL - PARA O ENSINO RELIGIOSO**

**VALOR: R\$ 19.404,00 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS).**

**QUANTIDADE TOTAL DE ESTUDANTES: 196**

Aos dias **15 do mês de março de 2024**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA DO SUL/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na RUA PORTO ALEGRE, na Cidade de SANTA CECILIA DO SUL, Estado RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob o n° 04.215.090/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, SR. LEONARDO PANISSON, portador da Carteira de Identidade n° 9058120602 e inscrito no CPF sob n° 911.052.500-91, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.° 75.104.422/0008-82, Inscrição Municipal n° 17.02.543.236-6, neste ato representado pelo sr. Rogério Kava, brasileiro, coordenador de negócios, inscrito no CPF n° 711.561.279-04, denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Fornecimento da **Coleção *Passado, Presente e Fé* - Edição Especial - para o Ensino Religioso**, devidamente autorizado, com fundamento no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**I - DO OBJETO**

**CLÁUSULA 1ª** - Este Contrato tem como objeto o **fornecimento da Coleção *Passado, Presente e Fé* - Edição Especial - para o Ensino Religioso**, os quais integram este instrumento.

**II - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA 2ª** - O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento de livros didáticos, para estudantes e professores, acesso a conteúdos digitais, por meio de QR codes e à plataforma que disponibiliza os livros em versão digitalizada com recursos de acessibilidade, com a correspondente consultoria pedagógica aos docentes e equipes técnico-pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, no formato presencial e/ou a distância, de acordo com a programação contida na Proposta Comercial da CONTRATADA.

### III - DO FORNECIMENTO

**CLÁUSULA 3ª** - A CONTRATANTE deverá confirmar a quantidade de livros didáticos, através da emissão de Autorização de Fornecimento / Nota de Empenho.

§ 1º Na hipótese de aumento do número de estudantes, previsto na Cláusula Sexta, a CONTRATANTE deverá emitir NOTA DE EMPENHO referente à despesa complementar de livros didáticos, no exercício fiscal correspondente ao pedido de fornecimento.

§ 2º Os pedidos dos livros didáticos poderão ser feitos por *e-mail*, os quais devem ser anexados ao processo administrativo de contratação.

### IV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**CLÁUSULA 4ª** - O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do **recebimento da NOTA DE EMPENHO e/ou PEDIDO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, devidamente assinados, nos termos da cláusula terceira.

§ 1º As despesas de transporte e seguro de carga correrão por conta da CONTRATADA.

§2º Os materiais deverão ser entregues nas unidades escolares urbanas, indicadas expressamente pela CONTRATANTE.

§ 3º No caso de unidades escolares rurais, os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação do município, que os encaminhará às escolas rurais.

### V - DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA 5ª** - Ao receber itens que integram o objeto da contratação, a CONTRATANTE deverá conferi-los, firmando documento de recebimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e entregar uma via formalmente à CONTRATADA.

§ 1º Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará por escrito, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, e a CONTRATADA substituirá o material, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento com a descrição das eventuais irregularidades.

§ 2º Caso a CONTRATANTE não entregue formalmente à CONTRATADA o documento referente ao recebimento, ou, ainda, não acuse

irregularidades no fornecimento dos materiais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os itens entregues serão considerados como recebidos e aceitos.

#### VI - DA QUANTIDADE ESTIMADA E DOS PREÇOS

**CLÁUSULA 6ª** - A quantidade estimada de estudantes será a que consta na tabela abaixo, cabendo à CONTRATANTE pagar à CONTRATADA os seguintes valores:

DESCRIÇÃO	ANO ESCOLAR	QUANTIDADE DE ESTUDANTES	VALOR UNITÁRIO POR ESTUDANTE	VALOR TOTAL
Coleção <i>Passado, presente e fé</i> (Ensino Fundamental - Anos Iniciais)	1.º Ano	26	R\$ 99,00	R\$ 2.574,00
	2.º Ano	22	R\$ 99,00	R\$ 2.178,00
	3.º Ano	18	R\$ 99,00	R\$ 1.782,00
	4.º Ano	19	R\$ 99,00	R\$ 1.881,00
	5.º Ano	17	R\$ 99,00	R\$ 1.683,00
Coleção <i>Passado, presente e fé</i> (Ensino Fundamental - Anos Finais)	6.º Ano	29	R\$ 99,00	R\$ 2.871,00
	7.º Ano	34	R\$ 99,00	R\$ 3.366,00
	8.º Ano	14	R\$ 99,00	R\$ 1.386,00
	9.º Ano	17	R\$ 99,00	R\$ 1.683,00
<b>TOTAL</b>		<b>196</b>	<b>R\$ 19.404,00</b>	

§ 1º O valor global do presente Contrato é de **R\$ 19.404,00 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS)**.

§ 2º Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal de faturamento relativa a cada pedido/entrega.

#### VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA 7ª** - As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o **exercício fiscal de 2024**:

Unidade Vinculada	20	MDE
Unidade Gestora	07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa	2029	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

<b>Rubricas</b>	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
-----------------	--------------	-----------------------------------

#### **VIII - DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA 8ª** - Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de duração até **31/12/2024**.

#### **IX - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA 9ª** - Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATADA:

(a) fornecer o objeto do presente Contrato, de acordo com a Proposta Comercial apresentada no procedimento de contratação direta, a qual passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, assim como todos os documentos apresentados;

(b) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;

(c) fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos livros didáticos e consultoria pedagógica.

#### **X - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA 10** - Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

(a) efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a Cláusula Sexta;

(b) atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021, devendo disponibilizar à CONTRATADA uma via original, devidamente assinada, de cada termo de recebimento lavrado.

#### **XI - DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA 11** - As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

§ 1º A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) obriga-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

§ 2º A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

## **XII - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**CLÁUSULA 12** - As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

## **XIII - DA EXTINÇÃO**

**CLÁUSULA 13** - Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

§1º A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal,

dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por despesas relativas aos fornecimentos, conforme previsão contida no art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

§2º Na hipótese referida no §1º, acima, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art. 137, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **XIV - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA 14** - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

- (a) advertência;
- (b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- (c) impedimento de licitar e contratar;
- (d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Único** - Na impontualidade do pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor será atualizado pela variação do **IPCA** (na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo), e incidirá sobre o valor do débito a multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de mora em taxa mensal correspondente aos juros aplicados à caderneta de poupança, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

#### **XV - DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA 15** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

#### **XVI - DO FORO**

**CLÁUSULA 16** - As partes obrigam-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

**XVII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA 17** - O presente Termo de Contrato rege-se pela legislação brasileira, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito.

E, por assim terem justo e contratado, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas presenciais.

**SANTA CECILIA DO SUL/RS, 15 DE MARÇO DE 2024.**

\_\_\_\_\_  
**SANTA CECILIA DO SUL/RS**  
**LEONARDO PANISSON**  
**Prefeito Municipal em exercício**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: